

LEI MUNICIPAL N° 2050

Autoriza assinar Escritura Pública.

ARMINDO XAVIER DA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Escritura Pública do imóvel situado no Município de Tapera, onde se acha instalado o Grupo Escolar "Barno de Caçapava", com a área de 3.000 m², adquirida pelo Executivo Municipal por doação, conforme Escritura Pública lavrada no livro n° 12, à fls. 73, a 15 de julho de 1939, no distrital de Teodoro Júlio Erpen daquela localidade.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 14 DE SETEMBRO DE 1967.

a) ARMINDO XAVIER DA CRUZ
Prefeito Municipal